



## **LEI Nº1.287/2018**

### **DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **LEI:**

Art. 1º- Fica concedido aos servidores públicos municipais, a título de reposição de perdas salariais do ano de 2017, o percentual de 3% (três por cento), tomando como base para o cálculo os vencimentos normais pagos no mês de dezembro de 2017.

Art. 2º- A reposição incidirá sobre os vencimentos de todos os servidores a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 16 de fevereiro de 2018.

  
**BRAZ DELPUPO**  
Prefeito Municipal